



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia

Ordem do Dia da Sessão Plenária de 6 de outubro de 2021.....2502

Resolução n.º 16/X/2021:

Designa os Deputados para integrarem a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP- CPLP).....2502

Resolução n.º 17/X/2021:

Cria e Designa os Deputados para integrarem os Grupos Parlamentares de Amizade.....2502

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 93/2021:

Procede a revogação do ponto III do número 2.5 e do ponto IV do número 7, ambos do anexo a que se refere o artigo 1.º da Resolução n.º 185/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Plano Executivo Anual de Gestão dos Recursos da Pesca para o ano de 2021.....2505

Resolução n.º 94/2021:

Fixa pensão financeira mensal a um cidadão nacional na comprovada qualidade de uma das vítimas de tortura e maus tratos, ocorridos em São Vicente e Santo Antão, em 1977 e 1981, respetivamente.....2505

ASSEMBLEIA NACIONAL

Ordem do Dia

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 06 de outubro e seguintes:

I. Debate com Ministro:

- Ministro da Educação

II. Interpelação ao Governo sobre a Política Energética.**III. Perguntas dos Deputados ao Governo.****IV. Composição das Representações Internas e Externas à Assembleia Nacional:**

1. Composição do Grupo Nacional à Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa (AP-CPLP);
2. Eleição dos Deputados que integram o Conselho Superior da Defesa Nacional;
3. Eleição dos Deputados que integram a Comissão de fiscalização dos Serviços de Informação da República.

V. Designação dos Deputados para os Grupos de Amizade.**VI. Fixação da Ata da Sessão Constitutiva da X Legislatura.**

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 06 de outubro de 2021. — O Presidente, *Austelino Tavares Correia*

**Resolução nº 16/X/2021
de 13 de outubro**

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo único

São designados os Deputados abaixo indicados para integrarem a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP).

1. João da Luz Gomes, MPD
2. Rui Mendes Semedo, PAICV
3. Luís Carlos dos Santos Silva, MPD
4. Carla Santos de Carvalho, PAICV
5. Carmem Nancy Ferreira Martins, MPD

Aprovada em 7 de outubro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Austelino Tavares Correia*

**Resolução nº 17/X/2021
de 13 de outubro**

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175.º da Constituição, a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

São criados os seguintes Grupos Parlamentares de Amizade:

1. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ África do Sul;

2. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Angola;
3. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde /Brasil;
4. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde /China;
5. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Côte d'Ivoire;
6. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Cuba
7. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Federação Russa;
8. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/França;
9. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Guiné-Bissau;
10. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Kuwait;
11. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde /Mali;
12. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Moçambique;
13. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde /Níger;
14. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Portugal;
15. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / República Federal da Alemanha;
16. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/S. Tomé e Príncipe;
17. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Senegal;
18. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ Burkina Faso;
19. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/Itália;
20. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Luxemburgo;
21. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde/ República Checa;
22. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / União Europeia;
23. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Índia;
24. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Reino de Marrocos;
25. Grupo Parlamentar de Amizade Cabo Verde / Sérvia.

Artigo 2.º

Os Grupos Parlamentares de Amizade têm a seguinte composição:

1. Cabo Verde/África do Sul

1. Mário Celso Alves Teixeira - Presidente.
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente.
3. Carla Solange Fortes Lima.
4. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos.
5. Carlos Tavares Rodrigues.
6. Nelson do Rosário de Brito.
7. Mircéa Isidora Araújo Delgado Rocha.

2. Cabo Verde/ Angola

1. Orlando Pereira Dias - Presidente.
2. Rui Mendes Semedo - Vice-Presidente.
3. Antonieta de Nascimento Gonçalves Moreira.

4. João do Carmo Brito Soares.
5. Luís Carlos dos Santos Silva.
6. Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida.
7. Fernanda Fidalgo de Pina Burgo.
8. António Delgado Monteiro.

3. Cabo Verde /Brasil

1. Rui Mendes Semedo - Presidente.
2. Damião da Cruz Gomes Medina - Vice-Presidente.
3. Carla Solange Fortes Lima.
4. Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright.
5. Alberto Alves.
6. Antonieta de Nascimento Gonçalves Moreira.
7. Angela Maria Lopes Gomes.
8. Zilda Helena Pinheiro Pires de Oliveira.

4. Cabo Verde /China

1. Alcides Monteiro de Pina - Presidente.
2. Eva Verona Teixeira Andrade Ortet - Vice-Presidente.
3. Elisabete dos Santos Évora.
4. Walter Emanuel da Silva Évora.
5. Celso Hermínio Soares Ribeiro
6. Josina de Fátima Freitas dos Santos Fortes.
7. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa.
8. Dora Oriana Gomes Pires.

5. Cabo Verde/Côte d'Ivoire

1. Rosa Lopes Rocha - Presidente.
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente.
3. Armindo Freitas Correia.
4. Isa Filomena Pereira Soares da Costa.
5. Hipólito Barreto Gomes dos Reis.
6. Nelson do Rosário de Brito.
7. Maria Jaqueline Lima Rocha Mota.

6. Cabo Verde/Cuba

1. Anilda Eneida Monteiro Tavares - Presidente.
2. Eva Verona Teixeira Andrade Ortet-Vice-Presidente.
3. Maria de Fátima Tavares Silva Moreira Wright.
4. Fidel Carlos Cardoso de Pina.
5. Filipe Alves Gomes dos Santos.
6. Bertalino Borges Moreira.
7. Antonita Inês Vieira.
8. Dora Oriana Gomes Pires.

7. Cabo Verde/Federação Russa

1. Carlos Fernandinho Teixeira - Presidente.
2. Orlando Pereira Dias -Vice-Presidente.
3. Fidel Carlos Cardoso de Pina.
4. Mircéa Isidora Araújo Delgado Rocha.
5. Adélsia de Jesus Almeida Duarte.
6. Angela Maria Lopes Gomes.
7. Isa Maria Gomes Miranda Monteiro.

8. António Delgado Monteiro.

8. Cabo Verde/França

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente.
2. Francisco Correia Pereira - Vice-Presidente.
3. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa.
4. Armindo Freitas Correia.
5. Armindo João da Luz.
6. António Alberto Mendes Fernandes.
7. Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues.
8. Amadeu Fortes Oliveira.

9. Cabo Verde /Guiné-Bissau

1. Rosa Lopes Rocha - Presidente.
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente.
3. Luís Joaquim Gonçalves Pires.
4. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos.
5. Carla Santos de Carvalho.
6. Nelson do Rosário de Brito.
7. Luís Carlos dos Santos Silva.
8. Amadeu Fortes Oliveira.

10. Cabo Verde/Kuwait

1. Euclides Jorge Varela da Silva - Presidente.
2. Carla Solange Fortes Lima - Vice-Presidente.
3. Antonita Inês Vieira.
4. Bertalino Borges Morreira.
5. Ailton Jorge Silva Rodrigues.
6. Hipólito Barreto Gomes dos Reis.
7. Georgina Maria Duarte Gemiê.
8. Dora Oriana Gomes Pires.

11. Cabo Verde /Mali

1. Mário Celso Alves Teixeira - Presidente.
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente.
3. Adélsia de Jesus Almeida Duarte.
4. Elisabete dos Santos Évora.
5. Albertino Baptista Mota.
6. Nelson do Rosário de Brito.
7. Ailton Jorge Silva Rodrigues.

12. Cabo Verde/Moçambique

1. Orlando Pereira Dias - Presidente.
2. Ana Paula Elias Curado da Moeda - Vice-Presidente.
3. Luís Carlos dos Santos Silva.
4. Carlos Alberto dos Santos Tavares.
5. Isa Maria Gomes Miranda Monteiro.
6. Eveline Nair Monteiro Ramos.
7. Nelson do Rosário de Brito.
8. Amadeu Fortes Oliveira.

13. Cabo Verde /Niger

1. Edson Valdir Monteiro Alves Rosa -Presidente.
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente.

3. Carlos Tavares Rodrigues.
4. Isa Filomena Pereira Soares da Costa.
5. Rosa Lopes Rocha.
6. Nelson do Rosário de Brito.
7. Manuel Barreto da Moura.

14. Cabo Verde /Portugal

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente.
2. Francisco Correia Pereira - Vice-Presidente.
3. Maria Santos Lopes Trigueiros.
4. Ana Paula Elias Curado da Moeda.
5. Manuel Barreto da Moura.
6. Carlos Tavares Rodrigues.
7. David Elias Mendes Gomes.

15. Cabo Verde /República Federal da Alemanha

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente.
2. Hipólito Barreto Gomes dos Reis- Vice-Presidente.
3. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa.
4. Walter Emanuel da Silva Évora.
5. Maria Jaqueline Lima Rocha Mota.
6. Carlos Fernandinho Teixeira.
7. Fernanda Fidalgo de Burgo.

16. Cabo Verde/S. Tomé e Príncipe

1. João da Luz Gomes - Presidente.
2. Mário Celso Alves Teixeira - Vice-Presidente.
3. Armindo João da Luz.
4. Albertino Baptista Mota.
5. Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues.
6. Eveline Nair Monteiro Ramos.
7. Antonita Inês Vieira.

17. Cabo Verde /Senegal

1. Mário Celso Alves Teixeira - Presidente.
2. Orlando Pereira Dias - Vice-Presidente.
3. Josina de Fátima Freitas dos Santos Fortes.
4. Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues.
5. Luís Joaquim Gonçalves Pires.
6. Isa Filomena Pereira Soares da Costa.
7. Nelson do Rosário de Brito.

18. Cabo Verde/Burkina Faso

1. Orlando Pereira Dias - Presidente.
2. Adélsia de Jesus Almeida - Vice-Presidente.
3. Lúcia Maria Mendes Gonçalves dos Passos.
4. Hipólito Barreto Gomes dos Reis.
5. Nelson do Rosário de Brito.
6. Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida.
7. Antonita Inês Vieira.

19. Cabo Verde/Itália

1. Julião Correia Varela - Presidente.

2. Georgina Maria Duarte Gemiê - Vice-Presidente.
3. Clóvis Isildo Barbosa da Lomba da Silva.
4. Nelson do Rosário de Brito.
5. Francisco Correia Pereira.
6. Angela Maria Lopes Gomes.
7. José Eduardo Mendes da Lomba Moreno.

20. Cabo Verde /Luxemburgo

1. Carmem Nancy Ferreira Martins -Presidente.
2. Francisco Correia Pereira- Vice-Presidente.
3. Damião da Cruz Gomes Medina.
4. Armindo Freitas Correia.
5. Aniceto de Jesus Lopes Cardoso Barbosa.
6. Manuel Lopes de Brito.
7. Fernanda Fidalgo de Pina Burgo.

21. Cabo Verde/República Checa

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente.
2. Edson Valdir Monteiro Alves Rosa - Vice-Presidente.
3. António Pedro Varela Carvalho de Melo.
4. João do Carmo Brito Soares.
5. Euclides Jorge Varela da Silva.
6. António Alberto Mendes dos Santos Fernandes.
7. Vanuza Francisca Correia Teixeira Barbosa.

22. Cabo Verde/União Europeia

1. Emanuel Alberto Duarte Barbosa - Presidente.
2. João Baptista Correia Pereira - Vice-Presidente.
3. Carmem Nancy Ferreira Martins.
4. Julião Correia Varela.
5. Celso Hermínio Soares Ribeiro.
6. Démis Roque Silva de Sousa Lobo Almeida.
7. Isa Maria Gomes Miranda Monteiro.
8. Zilda Helena Pinheiro Pires de Oliveira.
9. Vander Paulo Silva Gomes.

23. Cabo Verde/India

1. Josina de Fátima Freitas dos Santos Fortes - Presidente.
2. Euclides Jorge Varela da Silva - Vice-Presidente.
3. Armindo Freitas Correia.
4. Isa Gandira Pina Moreno Rodrigues.
5. Manuel Lopes de Brito.
6. Filipe Alves Gomes dos Santos.
7. Antonita Inês Vieira.
8. Zilda Helena Pinheiro Pires de Oliveira.
9. Vander Paulo Silva Gomes.

24. Cabo Verde/Reino de Marrocos

1. Orlando Pereira Dias - Presidente.
2. Carlos Tavares Rodrigues - Vice-Presidente.
3. Nelson do Rosário de Brito.

4. Carla Santos de Carvalho.
5. Angela Maria Lopes Gomes.
6. Luís Joaquim Gonçalves Pires.
7. Aniceto de Jesus Lopes Cardoso Barbosa.
8. Dora Oriana Gomes Pires.

25. Cabo Verde/Sérvia

1. Walter Emanuel da Silva Évora - Presidente.
2. João da Luz Gomes- Vice-Presidente.
3. Carlos Fernandinho Teixeira.
4. Luís Carlos dos Santos Silva.
5. António Alberto Mendes dos Santos Fernandes.
6. José Eduardo Mendes da Lomba Moreno.
7. Fernanda Fidalgo de Pina Burgo.
8. Zilda Helena Pinheiro Pires de Oliveira.

Aprovada em 7 de outubro de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, Austelino Tavares Correia

—oço—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 93/2021

de 13 de outubro

O mergulho com recurso aos meios de respiração artificial, pela sua natureza, comporta riscos potenciais que se tornam mínimos se forem adotadas as precauções e procedimentos adequados, incluindo formação de qualidade em escolas preparadas para o efeito e a adoção de um sistema de certificação dos equipamentos utilizados na sua prática.

Por outro lado, deve-se notar que é imprescindível a existência de câmaras hiperbáricas no país, para responder a situações de doenças e acidentes específicos do mergulho, que constituem uma das vertentes mais importantes da Medicina Hiperbárica. No conjunto de indicações para tratamento em câmara hiperbárica encontra-se Doenças Descompressivas e as Embolias Traumáticas pelo ar, doenças que tipicamente acometem mergulhadores. Por isso, a câmara hiperbárica é utilizada para retirar grande quantidade de nitrogênio que se acumula no organismo durante o mergulho autónomo.

Nestes termos:

Atendendo a que no nosso ordenamento jurídico a pesca de mergulho comercial com recurso ao mergulho autónomo é apenas permitida para a captura do pepino do mar e do buzio cabra;

Considerando que existem empresas capazes de adquirir e utilizar equipamentos de mergulho autónomo devidamente certificados, bem como com capacidade autónoma de aquisição e manutenção de câmaras hiperbáricas;

Observando que os licenciados, sejam eles pessoas coletivas ou singulares, ficarão comprometidos em envidar todos os esforços para criarem condições humanas e materiais para disponibilizar a utilização da medicina hiperbárica em Cabo Verde;

Notando a existência em Cabo Verde de indivíduos com competências reconhecidas e certificadas por escolas internacionais de reconhecido mérito e credibilidade;

Atendendo a necessidade de obter benefícios sociais e económicos advindos da exploração sustentável e responsável do pepino do mar e do buzio cabra;

Observando a necessidade de obter dados relativamente às capturas do pepino do mar e do buzio cabra, por forma a permitir uma melhor monitorização das espécies e fazer uma exploração sustentável dos mesmos.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução procede a revogação do ponto III do número 2.5 e do ponto IV do número 7, ambos do anexo a que se refere o artigo 1º da Resolução n.º 185/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Plano Executivo Anual de Gestão dos Recursos da Pesca para o ano de 2021.

Artigo 2º

Âmbito

A revogação a que se refere o numero anterior aplica-se exclusivamente para a pesca do Pepino do Mar e do Buzio Cabra, mantendo-se a proibição para a captura de outras espécies.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, a 1 de outubro de 2021. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

Resolução nº 94/2021

de 13 de outubro

A Lei n.º 67/IX/2019, de 6 de setembro, institui o regime de pensão financeira mensal a atribuir às vítimas de tortura e maus tratos, ocorridos em São Vicente e Santo Antão, em 1977 e 1981, respetivamente.

A citada Lei estabelece ainda que aos beneficiários da pensão de reforma ou de aposentação pode ser-lhes atribuído um complemento de pensão, quando o montante da pensão de reforma ou de aposentação for inferior àquele que resultaria da aplicação do disposto no referido Estatuto.

Contudo, o pagamento da pensão ou do seu complemento, que resulta de um direito líquido instituído pela mencionada Lei, é condicionado à instrução de processo individual de cada um dos contemplados, que, em parte, depende do impulso destes.

Já foi publicada, mediante Resolução do Conselho de Ministros, quase que totalidade dos nomes que compõem a lista definitiva dos beneficiários da pensão financeira mensal atribuída às vítimas de tortura e maus tratos, ocorridos em São Vicente e em Santo Antão, em 1977 e 1981, respetivamente.

Ficou o compromisso de se publicar os nomes dos demais beneficiários à medida que os processos dos mesmos se completassem.

É neste sentido que se publica, ao abrigo dos artigos 2º e 3º da Lei n.º 67/IX/2019, de 6 de setembro, o nome de mais um contemplado, cujo processo está completo.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É fixada a pensão financeira mensal ao cidadão Maximiano Antão Dias, no valor de 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), na comprovada qualidade de uma das vítimas de tortura e maus tratos, ocorridos em São Vicente e em Santo Antão, em 1977 e 1981, respetivamente.

Artigo 2º

Vencimento e pagamento

A pensão a que se refere o artigo anterior é paga mensalmente pelo Orçamento do Estado, na mesma data dos demais pensionistas, a partir do mês seguinte ao da publicação da presente Resolução.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

Aprovada em Conselho de Ministros, a 1 de outubro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



I SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.